

# INDICAÇÃO Nº IND-034/2015 CONFORME PROCESSO-295/2015

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 07/07/2015 14:36:21**Protocolado por:** Débora Geib

**Estude a viabilidade de propor alteração na Lei Estadual nº 14.003, de 5 de junho de 2012.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

A Vereadora que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentar Indicação dirigida a deputada Estadual Silvana Covatti, para que esta estude a viabilidade de propor alteração na Lei Estadual nº 14.003, de 5 de junho de 2012, no intuito de que seja isenta a cobrança da taxa para emissão da 2ª via do documento de identidade, nos casos comprovados de perda derivada de caso fortuito ou de força maior, tal como incêndio.

Justifica-se a presente Indicação, pois em casos de fortuitos a isenção da taxa, beneficiaria consideravelmente às pessoas que passam por situação calamitosa. Os envolvidos neste tipo de sinistro normalmente tem que recomeçar sua vida, e tal alteração na Legislação Estadual minimizaria os efeitos causados.

Câmara Municipal de Gramado 7 de Julho de 2015.

---

Rosi Ecker Schmitt  
**Vereadora PP**